

**DTCOM - DIRECT TO COMPANY S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ No. 03.303.999/0001-36**  
**NIRE 41 3 0001789-1**

**ATA DA 22ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**1. Data, hora e local de realização das Assembleias:** 28 de janeiro de 2021, às 08h00, na sede social da Companhia, à Av. Dom Pedro II nº 1720, Quatro Barras - Paraná.

**2. Presenças:** Acionistas representando 78,89% do capital social com direito a voto, conforme assinaturas constantes do Livro de Presenças de Acionistas.

**3. Mesa:** Presidente, Sr. Leonardo Petrelli Neto, Secretário, Sr. João Elisio Ferraz de Campos.

**4. Convocação:** Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná, edições de 30 de dezembro de 2020, pág. 09, 12 de janeiro de 2021, pág. 20 e 19 de janeiro de 2021, pág. 21 e no Jornal Indústria e Comércio, edições de 30 de dezembro de 2020, pág. 03, 12 de janeiro de 2021, pág. 15 e 19 de janeiro de 2021, pág. 11.

**5. Leitura de Documentos e Lavratura da Ata:** Inicialmente, após consulta pelo Secretário e aprovação dos acionistas, ficou estabelecido o seguinte: (1) dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas, uma vez que o seu conteúdo é do inteiro conhecimento dos acionistas, conforme previamente disponibilizados; (2) a lavratura da ata será feita na forma de sumário, e a sua publicação será feita com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.404/76, respectivamente.

**6. Ordem do Dia:**

(i) Eleição dos Membros do Conselho de Administração;

(ii) Alteração da redação do artigo 3º, i), do Estatuto Social da Companhia, com vistas apenas a melhor esclarecimento de itens do componente do objeto da companhia descrito na indigitada alínea;

(iii) Alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social no valor de R\$ 13.132.959,60 (treze milhões, cento e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), aprovado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 25/03/2020. Em consequência, o capital social integralizado da Companhia ficará alterado para R\$ 68.223.102,16 (sessenta e oito milhões, duzentos e vinte e três mil, cento e dois reais e dezesseis centavos), divididos em 10.680.476 (dez milhões, seiscentos e oitenta mil e quatrocentos e setenta e seis) ações ordinárias 450.655 (quatrocentos e cinquenta mil e seiscentos e cinquenta e cinco) ações preferenciais;

(iv) Alteração da redação do artigo 15º, j, do Estatuto Social da Companhia, com vistas a melhor ordenar a redação e desburocratizar procedimentos internos;

(v) Alteração da redação do artigo 16º, § 2º do Estatuto Social da Companhia, com vistas a viabilizar a convocação por correio eletrônico (e-mail);

**DTCOM - DIRECT TO COMPANY S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ No. 03.303.999/0001-36**  
**NIRE 41 3 0001789-1**

(vi) Alteração da redação do artigo 18º e de seus parágrafos a fim de otimizar a estrutura administrativa no tocante às diretorias;

(vii) Consolidação do estatuto da Companhia.

**7. Deliberações:** Foram examinadas, discutidas e aprovadas, as deliberações abaixo:

- (i) Eleitos, para o Conselho de Administração da Companhia, com mandato até 28 de janeiro de 2024, os seguintes acionistas:

Foi eleito por maioria dos votos o Presidente do Conselho, LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado, telecomunicólogo, portador do RG nº 736.678-7-SSP/PR e do CPF/MF nº 401.596.049-15, residente à Rua Carmelo Rangel nº 444 – Curitiba/PR;

Membros do Conselho:

Foi eleito por maioria dos votos para compor o Conselho MÔNICA MOLINA, brasileira, casada, formada em Letras, portadora do RG nº 10.555.647-SSP e do CPF/MF nº 077.847.278-79, residente à Rua Prof. Artur Ramos, nº 339 – São Paulo/SP; JOÃO ELISIO FERRAZ DE CAMPOS, brasileiro, divorciado, advogado e segurador, portador do RG nº. 369829-7SSP-PR e do CPF/MF nº 000.128.079-15, residente à Av. Visconde de Guarapuava, 5425 – apto 91 – Curitiba/PR; EDUARDO PETRELLI, brasileiro, solteiro, engenheiro de produção, portador do RG nº 7.822.464-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 045.113.819-84, residente à Rua Carmelo Rangel, 444 - Batel - 80.440-050; e

Foi eleito por maioria dos votos e um voto contra NORTON PAIM MOREIRA, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, natural de Porto Alegre/RS, nascido em 30/08/63, portador da Cédula de Identidade nº 5228107 SSP RS e CPF nº 416.429.020-04, residente e domiciliado na Estrada Geral do Sertão Velho, s/n, Pagará, Santo Amaro da Imperatriz/SC.

Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomam posse de seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse, declarando, nos termos e para os fins do § 1º do artigo 147 da Lei das S.A., que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

- (ii) Aprovada por unanimidade a proposta de alteração e inclusão, no artigo 3º do Estatuto Social, de atividades correlatas às já desenvolvidas pela Companhia, visando a conferir ao texto maior conformidade com a atividade explorada pela Companhia.

**DTCOM - DIRECT TO COMPANY S.A.****Companhia Aberta****CNPJ No. 03.303.999/0001-36****NIRE 41 3 0001789-1**

<b>REDAÇÃO ORIGINAL</b>	<b>NOVA REDAÇÃO</b>
<p><b>Artigo 3º:</b> A Companhia tem por objeto:</p> <p>a) prestar e executar serviços de telecomunicações e de radiodifusão de qualquer natureza, em todo o território nacional, mediante autorização, concessão e/ou permissão do Governo Federal, englobando os serviços de comunicação através de quaisquer plataformas tecnológicas de transmissão existentes e/ou que venham a ser criadas e desenvolvidas; b) prestar serviços de transporte de imagens, voz, áudio, vídeo, dados e Internet em alta velocidade; c) promover, através da utilização de satélites e sistemas de apoio, o treinamento, a atualização e a reciclagem profissional de mão de obra; d) promover, através da utilização de satélites e sistemas de apoio, a educação continuada a longa distância em todas as áreas do conhecimento e em todos os níveis de instrução; e) distribuir e comercializar sinais de canais de televisão por assinatura, próprios ou de terceiros; f) prestar serviços de educação continuada ou permanente à distância; g) prestar serviços de cursos de extensão e treinamento gerencial e profissional; h) promover e organizar seminários, congressos, simpósios e afins; i) criar, produzir, fornecer e comercializar programas, produtos e programação audiovisuais, bem como todo tipo de material de apoio na modalidade a distância; j) veicular propaganda e publicidade em todas as suas formas e modalidades, nos canais DTCom; k) prestar serviços de assessoria e consultoria relativos aos objetos definidos neste Estatuto, inclusive e-learning e ensino a distância; l) desenvolver sistemas de automação industrial e de escritórios; m) prestar serviços de processamento de dados; n)</p>	<p><b>Artigo 3º:</b> A Companhia tem por objeto:</p> <p>a) prestar e executar serviços de telecomunicações e de radiodifusão de qualquer natureza, em todo o território nacional, mediante autorização, concessão e/ou permissão do Governo Federal, englobando os serviços de comunicação através de quaisquer plataformas tecnológicas de transmissão existentes e/ou que venham a ser criadas e desenvolvidas; b) prestar serviços de transporte de imagens, voz, áudio, vídeo, dados e Internet em alta velocidade; c) promover, através da utilização de satélites e sistemas de apoio, o treinamento, a atualização e a reciclagem profissional de mão de obra; d) promover, através da utilização de satélites e sistemas de apoio, a educação continuada a longa distância em todas as áreas do conhecimento e em todos os níveis de instrução; e) distribuir e comercializar sinais de canais de televisão por assinatura, próprios ou de terceiros; f) prestar serviços de educação continuada ou permanente à distância; g) prestar serviços de cursos de extensão e treinamento gerencial e profissional; h) promover e organizar seminários, congressos, simpósios e afins; i) criar, produzir, fornecer e comercializar programas, produtos e programação audiovisuais, bem como todo tipo de material de apoio na modalidade a distância (incluídos <i>e-books</i> e outros); j) veicular propaganda e publicidade em todas as suas formas e modalidades, nos canais DTCom; k) prestar serviços de assessoria e consultoria relativos aos objetos definidos neste Estatuto, inclusive e-learning e ensino a distância; l) desenvolver sistemas de automação industrial e de escritórios; m) prestar serviços de processamento de dados; n)</p>

**DTCOM - DIRECT TO COMPANY S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ No. 03.303.999/0001-36**  
**NIRE 41 3 0001789-1**

comercializar equipamentos e softwares; o) participar no capital de outras Sociedades; p) prestar serviços de implantação e operação de sistemas de vídeo conferência, integradas à plataforma de satélite.	comercializar equipamentos e softwares; o) participar no capital de outras Sociedades; p) prestar serviços de implantação e operação de sistemas de vídeo conferência, integradas à plataforma de satélite.
--	--

- (iii) Foi aprovada por maioria dos votos a homologação do aumento do Capital Social da Companhia, no valor R\$ 13.132.959,60 (treze milhões, cento e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), decorrente da subscrição e integralização de 3.341.720 (três milhões, trezentos e quarenta e uma mil e setecentos e vinte) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, e conseqüentemente, o Capital Social integralizado da Companhia fica alterado de R\$ 55.090.142,56 (cinquenta e cinco milhões e noventa mil e cento e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), para R\$ 68.223.102,16 (sessenta e oito milhões, duzentos e vinte e três mil, cento e dois reais e dezesseis centavos), divididos em 10.680.476 (dez milhões, seiscentos e oitenta mil e quatrocentos e setenta e seis) ações ordinárias 450.655 (quatrocentos e cinquenta mil e seiscentos e cinquenta e cinco) ações preferenciais.

<b>REDAÇÃO ORIGINAL</b>	<b>NOVA REDAÇÃO</b>
<b>Artigo 5º</b> - O Capital Social da Companhia, subscrito e integralizado é de R\$ 55.090.142,56 (cinquenta e cinco milhões e noventa mil e cento e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), divididos em 7.338.756 (sete milhões, trezentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta e seis) ações ordinárias e 450.655 (quatrocentos e cinquenta mil e seiscentos e cinquenta e cinco) ações preferencias, todas sem valor nominal.	<b>Artigo 5º</b> - O Capital Social da Companhia, subscrito e integralizado é de R\$ 68.223.102,16 (sessenta e oito milhões, duzentos e vinte e três mil, cento e dois reais e dezesseis centavos), divididos em 10.680.476 (dez milhões, seiscentos e oitenta mil e quatrocentos e setenta e seis) ações ordinárias e 450.655 (quatrocentos e cinquenta mil e seiscentos e cinquenta e cinco) ações preferencias, todas sem valor nominal.

- (iv) Foi aprovada por maioria dos votos a proposta de alteração da redação do artigo 15º, letra j, do Estatuto Social da Companhia, com vistas a melhor ordenar a redação e desburocratizar procedimentos internos, explicitando que os contratos comerciais não estão abrangidos pela regra.

<b>REDAÇÃO ORIGINAL</b>	<b>NOVA REDAÇÃO</b>
<b>Artigo 15</b> - Compete ao Conselho de Administração:  a) estabelecer a orientação geral dos negócios e a fixação das diretrizes básicas;	<b>Artigo 15</b> - Compete ao Conselho de Administração:  a) estabelecer a orientação geral dos negócios e a fixação das diretrizes básicas; b) decidir sobre o voto nas

**DTCOM - DIRECT TO COMPANY S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ No. 03.303.999/0001-36**  
**NIRE 41 3 0001789-1**

<p>b) decidir sobre o voto nas empresas em que é ou venha a ser sócio ou acionista;</p> <p>c) convocar as Assembleias Gerais dos acionistas;</p> <p>d) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando: (I) aumento ou redução do capital social; (II) operações de fusão, incorporação ou cisão; e (III) reformas estatutárias.</p> <p>e) examinar e deliberar sobre o relatório anual aos acionistas, as contas da Diretoria e as Demonstrações Financeiras; bem como sobre os planos anuais orçamentários;</p> <p>f) eleger e destituir os membros da Diretoria;</p> <p>g) manifestar-se sobre as propostas da Diretoria para distribuição de dividendos, participação dos administradores nos lucros, e aplicação de lucros;</p> <p>h) autorizar a Diretoria a adquirir, alienar, ceder, afiançar, hipotecar, ou, de qualquer forma, gravar ou dispor de bens do ativo, direitos a eles relativos, ou ainda de cotas ou ações com as quais a Companhia participe em outras pessoas jurídicas como sócia ou acionista; sempre que tais valores forem superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), atualizados pelo IGP-M;</p> <p>i) autorizar a Diretoria a conceder garantias fidejussórias fora do curso normal dos negócios ou em valores superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), atualizados pelo IGP-M;</p> <p>j) autorizar a Diretoria a contratar empréstimos ou financiamentos e/ou a celebrar quaisquer contratos que obriguem a Companhia em valores</p>	<p>empresas em que é ou venha a ser sócio ou acionista;</p> <p>c) convocar as Assembleias Gerais dos acionistas;</p> <p>d) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando: (I) aumento ou redução do capital social; (II) operações de fusão, incorporação ou cisão; e (III) reformas estatutárias.</p> <p>e) examinar e deliberar sobre o relatório anual aos acionistas, as contas da Diretoria e as Demonstrações Financeiras; bem como sobre os planos anuais orçamentários;</p> <p>f) eleger e destituir os membros da Diretoria;</p> <p>g) manifestar-se sobre as propostas da Diretoria para distribuição de dividendos, participação dos administradores nos lucros, e aplicação de lucros;</p> <p>h) autorizar a Diretoria a adquirir, alienar, ceder, afiançar, hipotecar, ou, de qualquer forma, gravar ou dispor de bens do ativo, direitos a eles relativos, ou ainda de cotas ou ações com as quais a Companhia participe em outras pessoas jurídicas como sócia ou acionista; sempre que tais valores forem superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), atualizados pelo IGP-M;</p> <p>i) autorizar a Diretoria a conceder garantias fidejussórias fora do curso normal dos negócios ou em valores superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), atualizados pelo IGP-M;</p> <p>j) autorizar a Diretoria a contratar empréstimos ou financiamentos e/ou a celebrar quaisquer contratos que obriguem a Companhia em valores superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), atualizados pelo IGP-M, exceto</p>
--	---

**DTCOM - DIRECT TO COMPANY S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ No. 03.303.999/0001-36**  
**NIRE 41 3 0001789-1**

<p>superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), atualizados pelo IGP-M;</p> <p>k) fixar a remuneração individual dos membros do Conselho e da Diretoria, dentro do limite global fixado pela Assembleia Geral;</p> <p>l) fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar, a qualquer tempo os papéis e livros, zelando pela sua boa guarda; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;</p> <p>m) escolher e destituir os auditores;</p> <p>n) designar, em caso de ausência temporária, impedimentos ocasionais, férias ou licença do Diretor Presidente o seu substituto;</p> <p>o) autorizar a emissão de Notas Promissórias Comerciais para distribuição pública (Commercial Papers);</p> <p>p) declarar dividendos intermediários à conta de lucros apurados em Balanços Semestrais ou Trimestrais;</p> <p>q) convocar para sua órbita de deliberações assuntos específicos de interesse da Companhia.</p>	<p>se contratos comerciais, vinculados ao objeto da companhia;</p> <p>k) fixar a remuneração individual dos membros do Conselho e da Diretoria, dentro do limite global fixado pela Assembleia Geral;</p> <p>l) fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar, a qualquer tempo os papéis e livros, zelando pela sua boa guarda; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;</p> <p>m) escolher e destituir os auditores;</p> <p>n) designar, em caso de ausência temporária, impedimentos ocasionais, férias ou licença do Diretor Presidente o seu substituto;</p> <p>o) autorizar a emissão de Notas Promissórias Comerciais para distribuição pública (Commercial Papers);</p> <p>p) declarar dividendos intermediários à conta de lucros apurados em Balanços Semestrais ou Trimestrais;</p> <p>q) convocar para sua órbita de deliberações assuntos específicos de interesse da Companhia.</p>
--	--

- (v) Foi aprovada por unanimidade a posposta de alteração da redação do artigo 16º, § 2º, do Estatuto Social da Companhia, com vistas a viabilizar a convocação por correio eletrônico (*e-mail*).

<b>REDAÇÃO ORIGINAL</b>	<b>NOVA REDAÇÃO</b>
<p><b>Artigo 16</b> - O Conselho de Administração reunir-se-á por convocação de seu Presidente, ou a pedido de 2 (dois) dos seus membros.</p> <p>§ 1º.- Se o Presidente, dentro de 5 (cinco) dias contados do recebimento do pedido de convocação não expedir o respectivo</p>	<p><b>Artigo 16</b> - O Conselho de Administração reunir-se-á por convocação de seu Presidente, ou a pedido de 2 (dois) dos seus membros.</p> <p>§ 1º.- Se o Presidente, dentro de 5 (cinco) dias contados do recebimento do pedido de convocação não expedir o respectivo</p>

**DTCOM - DIRECT TO COMPANY S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ No. 03.303.999/0001-36**  
**NIRE 41 3 0001789-1**

<p>aviso, 2 (dois) ou mais membros do Conselho, que tiverem solicitado a reunião, poderão expedir os avisos de convocação.</p> <p>§ 2º - Os avisos de convocação indicarão a ordem do dia e deverão ser entregues aos membros do Conselho de Administração por carta, telegrama ou telefax, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. Será dispensado este prazo se a reunião contar com a totalidade dos membros do Conselho ou quando os ausentes concordarem, por escrito, com a reunião.</p> <p>§ 3º - O Conselho de Administração poderá reunir-se com a presença de, no mínimo, 3 (três) de seus membros, com as deliberações sendo tomadas, em regra, por maioria absoluta de votos, salvo exigência de quóruns distintos pelo próprio estatuto, cabendo ao Presidente, além do próprio voto, o de qualidade, no caso de empate.</p> <p>§ 4º- As deliberações previstas nos itens <i>h), i) e j)</i>do Artigo 15 dar-se-ão por unanimidade de votos dos conselheiros presentes.</p> <p>§ 5º - Admitir-se-á a participação de qualquer membro, desde que a ausência se dê por motivo justificável, por meio de teleconferência ou videoconferência ou por quaisquer outros meios de comunicação que possam garantir a efetividade de sua participação, sendo seu voto considerado válido para todos os efeitos legais.</p>	<p>aviso, 2 (dois) ou mais membros do Conselho, que tiverem solicitado a reunião, poderão expedir os avisos de convocação.</p> <p>§ 2º - Os avisos de convocação indicarão a ordem do dia e deverão ser entregues aos membros do Conselho de Administração por e-mail, carta, telegrama ou telefax, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. Será dispensado este prazo se a reunião contar com a totalidade dos membros do Conselho ou quando os ausentes concordarem, por escrito, com a reunião.</p> <p>§ 3º - O Conselho de Administração poderá reunir-se com a presença de, no mínimo, 3 (três) de seus membros, com as deliberações sendo tomadas, em regra, por maioria absoluta de votos, salvo exigência de quóruns distintos pelo próprio estatuto, cabendo ao Presidente, além do próprio voto, o de qualidade, no caso de empate.</p> <p>§ 4º- As deliberações previstas nos itens <i>h), i) e j)</i>do Artigo 15 dar-se-ão por unanimidade de votos dos conselheiros presentes.</p> <p>§ 5º - Admitir-se-á a participação de qualquer membro, desde que a ausência se dê por motivo justificável, por meio de teleconferência ou videoconferência ou por quaisquer outros meios de comunicação que possam garantir a efetividade de sua participação, sendo seu voto considerado válido para todos os efeitos legais.</p>
--	--

**DTCOM - DIRECT TO COMPANY S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ No. 03.303.999/0001-36**  
**NIRE 41 3 0001789-1**

- (vi) Foi aprovada por maioria dos votos a posposta de alteração da redação do artigo 18º, do Estatuto Social da Companhia, visando à otimização da estrutura administrativa da Companhia.

REDAÇÃO ORIGINAL	NOVA REDAÇÃO
<p><b>Artigo 18</b> - A Diretoria será composta, de até 07 (Sete) Diretores, todos pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no País, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Superintendente, um Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores, um Diretor de Engenharia e Tecnologia, um Diretor Comercial, um Diretor de Produto e um Diretor sem designação específica, cujas atribuições deverão ser definidas pelo Conselho de Administração.</p> <p>§1º - As atribuições de cada Diretor serão aquelas inerentes aos respectivos cargos, podendo o Conselho de Administração determinar a acumulação de cargos.</p> <p>§2º - Compete ao Diretor Presidente:</p> <p>i) a condução de todas as atividades da Companhia com a colaboração dos demais diretores;</p> <p>§3º - Compete ao Diretor Superintendente:</p> <p>i) substituir o Diretor Presidente em sua ausência ou impedimento, com a colaboração dos demais diretores;</p> <p>ii) auxiliar o Diretor Presidente no exercício de suas funções, bem como, a condução de outras atividades por ele delegadas;</p> <p>iii) a coordenação administrativa das demais diretorias na condução de suas atividades;</p> <p>§4º - Compete ao Diretor de Engenharia e Tecnologia:</p>	<p><b>Artigo 18</b> - A Diretoria será composta de até 07 (Sete) Diretores, todos pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no País, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores, um Diretor de Engenharia e Tecnologia, um Diretor Comercial e três Diretores sem designação específica, cujas atribuições deverão ser definidas pelo Conselho de Administração.</p> <p>§1º - As atribuições de cada Diretor serão aquelas inerentes aos respectivos cargos, podendo o Conselho de Administração determinar a acumulação de cargos.</p> <p>§2º - Compete ao Diretor Presidente:</p> <p>i) a condução de todas as atividades da Companhia com a colaboração dos demais diretores;</p> <p>§3º - Compete ao Diretor de Engenharia e Tecnologia:</p> <p>i) a condução das atividades tecnológicas, no estabelecimento de padrões de tecnologia e arquitetura tecnológica;</p> <p>ii) gestão tecnológica;</p> <p>iii) suporte de tecnologia às outras áreas da companhia;</p> <p>§4º - Compete ao Diretor Comercial:</p> <p>i) conduzir as atividades comerciais, bem como o planejamento comercial;</p>



**DTCOM - DIRECT TO COMPANY S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ No. 03.303.999/0001-36**  
**NIRE 41 3 0001789-1**

<p>i) a condução das atividades tecnológicas, no estabelecimento de padrões de tecnologia e arquitetura tecnológica;</p> <p>ii) gestão tecnológica;</p> <p>iii) suporte de tecnologia às outras áreas da companhia;</p> <p>§5º - Compete ao Diretor Comercial:</p> <p>i) conduzir as atividades comerciais, bem como o planejamento comercial;</p> <p>ii) gerir o departamento comercial em conformidade com as atividades desenvolvidas pela companhia;</p> <p>§6º - Compete ao Diretor de Produto:</p> <p>i) conduzir as atividades relativas ao desenvolvimento dos produtos e serviços a serem comercializados.</p> <p>§7º - Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores:</p> <p>i) a condução das atividades administrativas e financeiras;</p> <p>ii) conduzir as relações com investidores;</p> <p>iii) disponibilizar as informações necessárias à comunidade de Investidores, à Comissão de Valores Mobiliários, bem como Bolsa de Valores;</p>	<p>ii) gerir o departamento comercial em conformidade com as atividades desenvolvidas pela companhia;</p> <p>§5º - Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores:</p> <p>i) a condução das atividades administrativas e financeiras;</p> <p>ii) conduzir as relações com investidores;</p> <p>iii) disponibilizar as informações necessárias à comunidade de Investidores, à Comissão de Valores Mobiliários, bem como Bolsa de Valores;</p>
--	--

- (vii)** Em razão da deliberação acima, foi também aprovada por maioria dos votos a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar de acordo com a redação do Anexo I à presente ata.

**DTCOM - DIRECT TO COMPANY S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ No. 03.303.999/0001-36**  
**NIRE 41 3 0001789-1**  
**ANEXO I**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º:** A **DTCOM – DIRECT TO COMPANY S/A** é uma sociedade anônima, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

**Artigo 2º:** A Companhia tem sua sede na Av. Dom Pedro II nº 1720, CEP 83.420-000, Quatro Barras/PR, sendo o seu foro em Campina Grande do Sul/PR, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, abrir sucursais, filiais, agências, escritórios, depósitos, sedes de campo e estabelecimentos em qualquer lugar, dentro e fora do País.

**Artigo 3º:** A Companhia tem por objeto:

a) prestar e executar serviços de telecomunicações e de radiodifusão de qualquer natureza, em todo o território nacional, mediante autorização, concessão e/ou permissão do Governo Federal, englobando os serviços de comunicação através de quaisquer plataformas tecnológicas de transmissão existentes e/ou que venham a ser criadas e desenvolvidas;

b) prestar serviços de transporte de imagens, voz, áudio, vídeo, dados e Internet em alta velocidade;

c) promover, através da utilização de satélites e sistemas de apoio, o treinamento, a atualização e a reciclagem profissional de mão de obra;

d) promover, através da utilização de satélites e sistemas de apoio, a educação continuada a longa distância em todas as áreas do conhecimento e em todos os níveis de instrução;

e) distribuir e comercializar sinais de canais de televisão por assinatura, próprios ou de terceiros;

f) prestar serviços de educação continuada ou permanente à distância;

g) prestar serviços de cursos de extensão e treinamento gerencial e profissional;

h) promover e organizar seminários, congressos, simpósios e afins;

i) criar, produzir, fornecer e comercializar programas, produtos e programação audiovisuais, bem como todo tipo de material de apoio na modalidade a distância (incluídos *e-books* e outros);

j) veicular propaganda e publicidade em todas as suas formas e modalidades, nos canais DTCom;

**DTCOM - DIRECT TO COMPANY S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ No. 03.303.999/0001-36**  
**NIRE 41 3 0001789-1**

- k) prestar serviços de assessoria e consultoria relativos aos objetos definidos neste Estatuto, inclusive e-learning e ensino a distância;
- l) desenvolver sistemas de automação industrial e de escritórios;
- m) prestar serviços de processamento de dados;
- n) comercializar equipamentos e softwares;
- o) participar no capital de outras Sociedades;
- p) prestar serviços de implantação e operação de sistemas de vídeo conferência, integradas à plataforma de satélite.

**Artigo 4º-** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

**Artigo 5º** - O Capital Social da Companhia, subscrito e integralizado é de R\$ 68.223.102,16 (sessenta e oito milhões, duzentos e vinte e três mil, cento e dois reais e dezesseis centavos), divididos em 10.680.476 (dez milhões, seiscentos e oitenta mil e quatrocentos e setenta e seis) ações ordinárias 450.655 (quatrocentos e cinquenta mil e seiscentos e cinquenta e cinco) ações preferenciais, todas sem valor nominal.

§ 1º. Todas as ações da Companhia serão escriturais, permanecendo em contas de depósito, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados nos termos dos Artigos 34 e 35 da Lei 6404/76.

§ 2º. À Instituição Financeira depositária das ações escriturais é facultada a cobrança dos serviços de transferência de propriedade das ações, observado o disposto no parágrafo 3o. do Artigo 35 da Lei no. 6404/76.

§ 3º. A Companhia poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, adquirir ações de sua própria emissão, mantê-las em Tesouraria, cancelá-las ou aliená-las.

**Artigo 6º-** A Companhia poderá emitir ações preferenciais, com ou sem direito a voto, consistindo a preferência:

- a) na prioridade no reembolso do capital, sem prêmio no caso de Liquidação da Companhia;
- b) no direito a percepção de dividendos no mínimo 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias.

**DTCOM - DIRECT TO COMPANY S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ No. 03.303.999/0001-36**  
**NIRE 41 3 0001789-1**

**Artigo 7º** - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de 120.000.000 (cento e vinte milhões) de ações, independente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração e nas condições determinadas por este Órgão, mediante a emissão de novas ações, ordinárias e ou preferenciais, estas com ou sem direito a voto, observado o limite previsto no art. 15 §2º da Lei 6.404/76, com as alterações da Lei 10.303/01, bem como quaisquer outros valores mobiliários conversíveis em ações.

**Parágrafo Único:** A Companhia, através de Assembleia Geral Extraordinária, observado o limite do capital autorizado, poderá emitir bônus de subscrição pública ou privada, e/ou para outorgar opção de compra a seus Administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviço a Companhia ou a empresa por ela contratada.

**Artigo 8º** - Nos casos de aumento de capital por subscrição os acionistas exercerão seu direito de preferência, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da publicação do "Aviso aos Acionistas" consubstanciando as deliberações respectivas.

### **CAPÍTULO III - ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Artigo 9º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente quando convocada, com observância dos preceitos legais: I – Pelo Presidente do Conselho de Administração: II - Por 2 (dois) ou mais membros do Conselho de Administração que tenham pedido ao Presidente do Conselho a convocação da Assembleia, se este não promover a publicação do Edital de Convocação, dentro de 30 (trinta) dias da data do recebimento do pedido; III - Pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas, nos casos previstos em lei.

**Artigo 10** - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

**Parágrafo Único:** Na ausência do Presidente do Conselho a Assembleia Geral será instalada por qualquer um dos administradores, cabendo aos acionistas presentes eleger o Presidente da Assembleia.

### **CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 11** - A administração da Companhia cabe ao Conselho de Administração e à Diretoria.

**Artigo 12** - O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria é de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

**Parágrafo Único** - O prazo de gestão se estenderá até a investidura dos novos administradores eleitos.

**DTCOM - DIRECT TO COMPANY S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ No. 03.303.999/0001-36**  
**NIRE 41 3 0001789-1**

**Artigo 13** - A Assembleia Geral fixará a remuneração global dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração decidir sobre a sua distribuição.

**SEÇÃO I - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 14** - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 7 (sete) membros, acionistas, residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração designará o seu Presidente dentre os membros eleitos.

**Artigo 15** - Compete ao Conselho de Administração:

- a) estabelecer a orientação geral dos negócios e a fixação das diretrizes básicas;
- b) decidir sobre o voto nas empresas em que é ou venha a ser sócio ou acionista;
- c) convocar as Assembleias Gerais dos acionistas;
- d) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando:
  - (I) aumento ou redução do capital social;
  - (II) operações de fusão, incorporação ou cisão; e
  - (III) reformas estatutárias.
- e) examinar e deliberar sobre o relatório anual aos acionistas, as contas da Diretoria e as Demonstrações Financeiras; bem como sobre os planos anuais orçamentários;
- f) eleger e destituir os membros da Diretoria;
- g) manifestar-se sobre as propostas da Diretoria para distribuição de dividendos, participação dos administradores nos lucros, e aplicação de lucros;
- h) autorizar a Diretoria a adquirir, alienar, ceder, afiançar, hipotecar, ou, de qualquer forma, gravar ou dispor de bens do ativo, direitos a eles relativos, ou ainda de cotas ou ações com as quais a Companhia participe em outras pessoas jurídicas como sócia ou acionista; sempre que tais valores forem superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), atualizados pelo IGP-M;
- i) autorizar a Diretoria a conceder garantias fidejussórias fora do curso normal dos negócios ou em valores superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), atualizados pelo IGP-M;
- j) autorizar a Diretoria a contratar empréstimos ou financiamentos e/ou a celebrar quaisquer contratos que obriguem a Companhia em valores superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), atualizados pelo IGP-M, exceto se contratos comerciais, vinculados ao objeto da companhia;

**DTCOM - DIRECT TO COMPANY S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ No. 03.303.999/0001-36**  
**NIRE 41 3 0001789-1**

k) fixar a remuneração individual dos membros do Conselho e da Diretoria, dentro do limite global fixado pela Assembleia Geral;

l) fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar, a qualquer tempo os papéis e livros, zelando pela sua boa guarda; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

m) escolher e destituir os auditores;

n) designar, em caso de ausência temporária, impedimentos ocasionais, férias ou licença do Diretor Presidente o seu substituto;

o) autorizar a emissão de Notas Promissórias Comerciais para distribuição pública (Commercial Papers);

p) declarar dividendos intermediários à conta de lucros apurados em Balanços Semestrais ou Trimestrais;

q) convocar para sua órbita de deliberações assuntos específicos de interesse da Companhia.

**Artigo 16** - O Conselho de Administração reunir-se-á por convocação de seu Presidente, ou a pedido de 2 (dois) dos seus membros.

§ 1º.- Se o Presidente, dentro de 5 (cinco) dias contados do recebimento do pedido de convocação não expedir o respectivo aviso, 2 (dois) ou mais membros do Conselho, que tiverem solicitado a reunião, poderão expedir os avisos de convocação.

§ 2º - Os avisos de convocação indicarão a ordem do dia e deverão ser entregues aos membros do Conselho de Administração por e-mail, carta, telegrama ou telefax, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. Será dispensado este prazo se a reunião contar com a totalidade dos membros do Conselho ou quando os ausentes concordarem, por escrito, com a reunião.

§ 3º - O Conselho de Administração poderá reunir-se com a presença de, no mínimo, 3 (três) de seus membros, com as deliberações sendo tomadas, em regra, por maioria absoluta de votos, salvo exigência de quóruns distintos pelo próprio estatuto, cabendo ao Presidente, além do próprio voto, o de qualidade, no caso de empate.

§ 4º- As deliberações previstas nos itens *h)*, *i)* e *j)* do Artigo 15 dar-se-ão por unanimidade de votos dos conselheiros presentes.

§ 5º - Admitir-se-á a participação de qualquer membro, desde que a ausência se dê por motivo justificável, por meio de teleconferência ou videoconferência ou por quaisquer outros meios de comunicação que possam garantir a efetividade de sua participação, sendo seu voto considerado válido para todos os efeitos legais.

**DTCOM - DIRECT TO COMPANY S.A.**

**Companhia Aberta**

**CNPJ No. 03.303.999/0001-36**

**NIRE 41 3 0001789-1**

**Artigo 17** - Cabe privativamente à Assembleia Geral de Acionistas designar o substituto do Presidente do Conselho de Administração, seja em caso de vaga, seja em caso de impedimento temporário ou ausência.

**Parágrafo Único:** Em caso de vaga por falecimento, renúncia, ou por qualquer outro impedimento ou ausência de quaisquer dos membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral deverá escolher o substituto, que deverá cumprir o tempo restante do mandato do Conselheiro substituído.

**SEÇÃO II – DIRETORIA**

**Artigo 18** - A Diretoria será composta de até 07 (Sete) Diretores, todos pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no País, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores, um Diretor de Engenharia e Tecnologia, um Diretor Comercial e três Diretores sem designação específica, cujas atribuições deverão ser definidas pelo Conselho de Administração.

§1º - As atribuições de cada Diretor serão aquelas inerentes aos respectivos cargos, podendo o Conselho de Administração determinar a acumulação de cargos.

§2º - Compete ao Diretor Presidente:

i) a condução de todas as atividades da Companhia com a colaboração dos demais diretores;

§3º - Compete ao Diretor de Engenharia e Tecnologia:

i) a condução das atividades tecnológicas, no estabelecimento de padrões de tecnologia e arquitetura tecnológica;

ii) gestão tecnológica;

iii) suporte de tecnologia às outras áreas da companhia;

§4º - Compete ao Diretor Comercial:

i) conduzir as atividades comerciais, bem como o planejamento comercial;

ii) gerir o departamento comercial em conformidade com as atividades desenvolvidas pela companhia;

§5º - Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores:

i) a condução das atividades administrativas e financeiras;

ii) conduzir as relações com investidores;

iii) disponibilizar as informações necessárias à comunidade de Investidores, à Comissão de Valores Mobiliários, bem como Bolsa de Valores;

**DTCOM - DIRECT TO COMPANY S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ No. 03.303.999/0001-36**  
**NIRE 41 3 0001789-1**

**Artigo 19** - Os membros da Diretoria têm plenos e gerais poderes para praticar, ampla e ilimitadamente, todos os atos de gestão ordinária destinados a assegurar o funcionamento regular da Companhia e a consecução de seus fins, sempre no fiel cumprimento dos deveres impostos pela lei e por estes Estatutos. Nos seus poderes, incluem-se os de transigir, contrair obrigações, adquirir, alienar e gravar bens imóveis ou móveis, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e direitos creditórios, dar bens móveis em alienação fiduciária de garantia, prestar garantia fidejussória a Companhias controladas ou coligadas, sempre com observância das disposições do Artigo 15 supra, sendo-lhes vedada a concessão de avais ou fianças de favor. § 1º - Os membros da Diretoria terão representação ativa e passiva da Companhia, competindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração. §2º - A representação da Companhia em Juízo, para receber citações ou notificações, prestar depoimento pessoal ou atos análogos, caberá ao Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores e, na sua ausência, ou impedimento, ao Diretor indicado pelo Conselho de Administração.

**Artigo 20** - A Companhia somente poderá assumir obrigações mediante a assinatura conjunta de dois Diretores, sendo um deles o Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores, de um Diretor conjuntamente com um procurador, ou de dois procuradores com poderes especiais.

§ 1º - O Conselho de Administração poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia, para a prática de determinados atos ou negócios, devendo a ata de reunião mencionar expressamente os atos e operações e ser arquivada no Registro do Comércio;

§ 2º - Os mandatários da Companhia serão sempre constituídos por procuração assinada pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores, na qual serão especificados os poderes outorgados e o prazo do mandato que, com exceção dos mandatos "ad judicium", não poderá ser superior a 1 (um) ano.

## **CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL**

**Artigo 21** - A Companhia terá um Conselho Fiscal com as atribuições da Lei, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. Parágrafo Único. - O Conselho Fiscal não funcionará permanentemente e somente será instalado a pedido dos acionistas, nos termos da Lei.

## **CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

**Artigo 22** - O exercício social coincidirá com o ano civil.



**DTCOM - DIRECT TO COMPANY S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ No. 03.303.999/0001-36**  
**NIRE 41 3 0001789-1**

**Artigo 23** - Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará proceder o levantamento de um balanço geral patrimonial e gerará as demonstrações contábeis e financeiras para, de acordo com a legislação vigente, apurar e demonstrar, mediante procedimentos baseados nos critérios de avaliação e classificação dos elementos patrimoniais e de resultados, o resultado do exercício, o lucro ou o prejuízo acumulado e evidenciar o estado do patrimônio da Companhia, os quais serão submetidos ao Conselho de Administração e à deliberação da Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício.

**Artigo 24** - O lucro do exercício terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para a formação do fundo de reserva legal, até atingir 20 % (vinte por cento) do Capital Social integralizado; b) pagamento de dividendos obrigatórios aos acionistas, de no mínimo 50% (cinquenta por cento), calculados sobre o lucro líquido ajustado nos termos do Art. 202 da Lei 6404 / 76; c) o saldo terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** - Os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário, da Assembleia Geral. Em qualquer caso, o pagamento deverá ser efetuado dentro do exercício em que o dividendo for declarado.

**Artigo 25** - A Companhia poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou trimestrais, obedecidas às disposições deste estatuto e da Legislação aplicável, e, por deliberação do Conselho de Administração, declarar dividendos intermediários.

**Artigo 26.** - A Assembleia Geral poderá atribuir ao Conselho de Administração e à Diretoria participação nos lucros, atendidos os pré-requisitos e os limites determinados pela Lei 6404/76.

**Parágrafo Único** - A participação dos administradores somente poderá ser atribuída no exercício social em relação ao qual for pago o dividendo obrigatório de que trata o Artigo 24 deste Estatuto.

## **CAPÍTULO VI - DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 27** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, a qual nomeará o Liquidante e o Conselho Fiscal que funcionará durante o período de liquidação.

\*\*\*

**DTCOM - DIRECT TO COMPANY S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ No. 03.303.999/0001-36**  
**NIRE 41 3 0001789-1**

**7 - Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos, mandando lavrar a presente ata que após lida e achada conforme foi aprovada e assinada pelos acionistas que autorizaram a sua publicação sem as suas assinaturas nos termos do Art. 130, § 2º da Lei 6.404/76. Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada às folhas 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17 e 18 do Livro Eletrônico de Registro de Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias nº 14, escriturados na forma facultada pelo artigo 5º Inciso I da Instrução Normativa nº 65 de 31/07/97, do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC. Assinam: Leonardo Petrelli Neto, Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A, Augustus Administração S/A, F Mota Administração e Empreendimentos Ltda, Terra Nova Empreendimentos e Consultoria S/A, Mônica Molina, Ouro Verde Participações S/A, João Elísio Ferraz, Andrey Norberto de Abreu, Norton Paim Moreira e Eduardo Petrelli.

Quatro Barras, 28 de janeiro de 2021.

Presidente do Conselho de  
Leonardo Petrelli Neto

Membro do Conselho de  
João Elísio Ferraz de Campo

Membro do Conselho  
Eduardo Petrelli

Membro do Conselho  
Norton Paim Moreira

Membro do Conselho  
Mônica Molina